



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Christus		
EMENTA: Recredencia o Colégio Christus, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU N° 5266558/2008	PARECER N° 0287/2011	APROVADO EM: 08.08.2011

I – RELATÓRIO

Roberto de Carvalho Rocha, diretor do Colégio Christus instituição sediada na Rua João Carvalho, 630, Aldeota, CEP: 60.7140-140, nesta capital, INEP 23067071, mediante o processo nº 5266558/2008, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e homologa o regimento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 372/2002 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a informação da Assessora Técnica, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, é favorável ao recredenciamento do Colégio Christus, nesta capital, renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2014, e homologa o regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado do Plenário do Conselho Estadual de Educação.
Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Relator e Presidente do CEE